
	<p><b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa</p>	
<p><b>Despacho</b></p>		
<p><b>Autor:</b> Dep. João Batista</p>		

Acrescenta o **Inciso VI ao Art. 5º do Projeto de Lei nº 834/2019** que “*dispõe acerca da compensação de horas por meio de folga aos servidores da segurança pública, quando convocados para audiência no Poder Judiciário*”, por meio do Substitutivo Integral.

“**Art. 5º (...)**

(...)

**VI – Sistema Socioeducativo”.**

## **JUSTIFICATIVA**

Trata-se de emenda ao Projeto de Lei nº 834/2019, por meio do substitutivo integral, a fim de contemplar os servidores do socioeducativo no regime de compensação de horas por meio de folga, quando forem convocados para depor em audiência do Poder Judiciário Estadual ou Federal na condição de testemunha, em razão do serviço.

Por essas razões, conclamo meus Pares nesta Casa de Leis para sua aprovação.

Edifício Dante Martins de Oliveira  
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 10 de Março de 2020

**João Batista**  
Deputado Estadual